

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 114, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a repassar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atendem crianças e adolescentes no Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 77, de 23 de junho de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 114, de 2022, que autoriza o Município de Toledo a repassar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atendem crianças e adolescentes no Município de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 21ª Sessão Ordinária do dia 27 de junho de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação e Redação (CLR), e, durante a Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2022, a matéria teve seu parecer aprovado.

Na sequência, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), realizada no dia 28 de junho de 2022, o presidente, vereador Jozimar Polasso, designou este vereador como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 67 do RI, compete à CFO examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo o parecer da CFO, na forma da alínea "b" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas.





2. VOTO DO RELATOR

Em observância ao disposto no artigo 203 do RI, informa-se que a matéria não concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária tampouco envolve créditos adicionais suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital.

Considerando o disposto no § 2º do artigo 162 do RI, na Manifestação que a matéria implica em aumento de despesas, informa-se que foram devidamente apresentadas, contendo a indicação de que a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias, própria disponibilidade orçamentária suficiente.

Levando em consideração que a “Campanha Legal - Pacto pela Criança” tem como objetivo de arrecadar recursos oriundos do Imposto de Renda, em que o contribuinte destina ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo parte do imposto devido.

A campanha Fundamenta-se na Lei Federal 8.069, de 13 de junho de 1990 (art. 260), e vem sendo praticada no Município de Toledo desde o ano de 2003 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em parceria com o setor privado e apoio do Poder Público Municipal, sendo que os recursos doados são alocados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, por este, destinados para aplicação em programas e projetos sociais de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da criança e do adolescente.

No corrente ano, o valor total a ser repassado pelo Fundo será de R\$ 1.299.434,34 (um milhão duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), a seis entidades não-governamentais - Organizações da Sociedade Civil cadastradas que tiveram seus projetos aprovados para o desenvolvimento de ações específicas nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer.

Outrossim, a inclusa proposta encontra-se de acordo com estabelecido da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto nº 19 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Desta forma, pretende-se, portanto, através da inclusa proposição, dar cumprimento ao artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e estabelecer-se, em legislação específica, a possibilidade da destinação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ainda, os projetos a serem beneficiados foram selecionados por meio



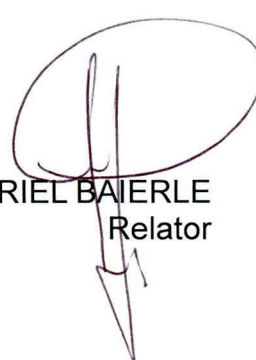
Desta forma, pretende-se, portanto, através da inclusa proposição, dar cumprimento ao artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e estabelecer-se, em legislação específica, a possibilidade da destinação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ainda, os projetos a serem beneficiados foram selecionados por meio do disposto no Edital de Chamamento Público nº 007/2022, que todos os aspectos exigidos por lei referentes a utilização de recursos públicos estão sendo.

Por fim, houve entrega por parte da Secretaria de Política para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, do Controle de Dotação atualizado, o que supre a lacuna apresentada inicialmente.

Assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 114, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

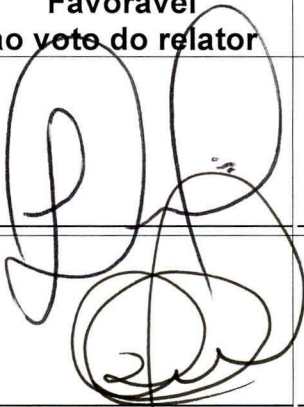
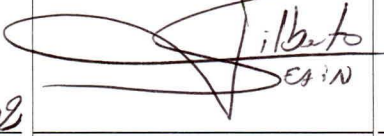
Câmara Municipal de Toledo, 28 de junho de 2022.



GABRIEL BAIERLE
Relator

**3. PARECER DA COMISSÃO**

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 114, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
JOZIMAR POLASSO Presidente	28/06/22		
DUDU BARBOSA Vice-Presidente	28/06/22		
BETO SCAIN Membro	28/06/22		
ELTON WELTER Membro	___/___/___		



Município de Toledo - 2022
Conta despesa - Controle dotação

Página:1

Código/ Destinação Funcional Programática E = Do exercício EA = De exercícios anteriores	Saldo Atual Dotação	Em Tramitação		Saldo Futuro Dotação (A)	Total Reservado	Req. Compra/ Req. Emp. Manual	Saldo reserva a requisitar (B) *	Req. Compra/ R. Empenho Manual disponível(A-B-C) Empenhar (C)	Saldo dotação
		Suplementação	Cancelamento						
04430 00880 E 07.004.14.243.0016.6065 - 3350410000	703.000,00	0,00	0,00	703.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.000,00
Orçamento:	703.000,00	Atualizado:	703.000,00						
04440 00880 E 07.004.14.243.0016.6065 - 4450420000	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Orçamento:	200.000,00	Atualizado:	200.000,00						
04430 00880 EA 07.004.14.243.0016.6065 - 3350410000	1.081.318,67	0,00	0,00	1.081.318,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081.318,67
Orçamento:	0,00	Atualizado:	1.081.318,67						
04440 00880 EA 07.004.14.243.0016.6065 - 4450420000	120.146,52	0,00	0,00	120.146,52	0,00	0,00	0,00	0,00	120.146,52
Orçamento:	0,00	Atualizado:	120.146,52						
TOTAL GERAL:	2.104.465,19	0,00	0,00	2.104.465,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2.104.465,19
Orçamento:	903.000,00	Atualizado:	2.104.465,19						

Critérios de seleção

Origem das reservas

Detalhamento das reservas

Dados de requisições compra e empenhos manuais

Não imprimir solicitações/requisições totalmente executadas.

(*) - Nos totais da coluna "B" estão sendo considerados somente os valores positivos